



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de certificado de origem dos animais, no ato de sua venda, pelos estabelecimentos comerciais do gênero no Município de Hortolândia.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos e criadores que comercializam cães e gatos no Município de Hortolândia ficam obrigados a emitirem, no ato da venda, nota fiscal e certificado comprovando a origem e a saúde dos animais.

Parágrafo único. O certificado de origem deve constar o nome, número do criadouro ou associação a qual pertence o animal.

Art. 2º Os criadouros que realizam a venda de cães e gatos com a finalidade de venda são obrigados a ter empresa aberta, CNPJ ativo, inscrição municipal e estadual e inscrição no Departamento de Proteção e Bem-estar animal de Hortolândia (DPBEA) com a descrição da atividade, relatando a atividade de venda a criação.

Art. 3º O descumprimento as disposições constantes desta Lei acarretará no pagamento de multa e na seguinte sanção:

- I - multa no valor de 700 UFMH, por animal;
- II - dobra do valor da multa a cada reincidência;
- III - suspensão da inscrição municipal.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

Márcia Cristina Campos
Vereadora - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade obrigar os estabelecimentos que comercializam animais a terem certificado de origem e procedência.

Infelizmente existem muitos criadouros de animais clandestinos onde o lucro é o objetivo principal.

Os cães são os maiores alvos, nesses locais são mantidas cadelas reprodutoras de raças populares, que são chamadas de “matrizes”, para que se reproduzam e seus filhotes sejam vendidos.

Na maioria das vezes esses animais ficam em locais insalubres, sem higiene e cuidado adequado, as cadelas são forçadas a terem ninhadas a cada cio que acontece em média a cada seis meses, fazendo com que a cadela fique mais suscetível a doenças.

Essas gestações próximas compromete a saúde do animal, elas ficam mais fracas, com perda de peso, sem imunidade e propícias a doenças graves e até a morte.

Normalmente esses filhotes são vendidos a alto custo, como se tivesse procedência, por esse motivo a iniciativa desse projeto de lei é diminuir a venda de animais provenientes de criadouros clandestinos.

Com a obrigatoriedade de apresentação de certificado de procedência estaremos dando um passo em busca de diminuir a ação dos criadouros clandestinos e garantindo aos compradores a certeza que aquele animal não é fruto de ações criminosas que só visam o lucro .

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

Márcia Cristina Campos
Vereadora - PSB